

PROJETO DE LEI Nº ___45___ , DE 23 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, autoriza repasse de recursos à Santa Casa de Misericórdia de Cláudio, Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, propõe a presente lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e autoriza repasse de recursos à Santa Casa de Misericórdia de Cláudio, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º O Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover abertura de crédito adicional, tipo suplementar, no orçamento vigente, no importe de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais), suplementando-se a dotação orçamentária constante da ficha 767, 01.07.01.10.302.0021.0.043 - Transferência e Convênios com a Santa Casa de Cláudio, 3350.41 - Contribuições.

Art. 3º Como fonte dos recursos financeiros destinados à abertura do crédito adicional suplementar, reportado no art. 2º, será utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, decorrente da transferência de recursos do Governo Estadual, classificados na rubrica de receita 17 28 03 11 - Transferências de Recursos do Estado Programa de Saúde - Fundo a Fundo, fonte de recursos 155, no valor de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais), referente ao Programa Rede de Resposta às Urgências e Emergências das Regiões Ampliadas de Saúde do Estado de Minas Gerais.

Art. 4º A suplementação autorizada nesta Lei somente será realizada, sendo editado o respectivo decreto, na medida que o recurso for creditado e for realmente efetivado o excesso de arrecadação previsto no art. 3º.

Art. 5º Fica autorizado o repasse dos recursos referidos nesta Lei, até o valor consignado no art. 2º, referentes ao Programa Rede de Resposta às Urgências e Emergências das Regiões Ampliadas de Saúde do Estado de Minas Gerais, mediante a formalização de Convênio próprio, à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cláudio, CNPJ: 19.604.511/0001-40.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio, 23 de junho de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

Mensagem nº. 018/2021

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº. __45__ /2021

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que *Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, autoriza repasse de recursos à Santa Casa de Misericórdia de Cláudio, Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.*

Trata-se de Projeto de Lei para abertura de crédito adicional, tipo suplementar, no orçamento vigente, com o objetivo de suplementar dotação para a adequação da Lei Orçamentária Anual, bem como para autorizar o repasse dos recursos à Santa Casa de Misericórdia de Cláudio.

Conforme disposto no art. 43, §1º, inciso II, da Lei 4.320/64, poderão ser utilizados, como fonte de recursos financeiros para abertura do crédito adicional suplementar, os provenientes de excesso de arrecadação.

Como fonte dos recursos financeiros destinados à abertura do crédito adicional suplementar, reportado no art. 2º deste Projeto, será utilizada a tendência de excesso de arrecadação no valor de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais).

Ressalta-se que conforme a redação do artigo 4º do presente Projeto, a abertura de crédito suplementar autorizada somente será efetivada na medida que for confirmado o excesso de arrecadação previsto, resguardando assim a responsabilidade fiscal da execução orçamentária.

A suplementação e autorização de repasse de recursos pretendidos neste Projeto visa a complementação das dotações necessárias à continuidade do repasse, pelo Município, de recursos financeiros à Santa Casa de Misericórdia de Cláudio, nos termos do Convênio a ser renovado, com vigência entre julho a dezembro de 2021.

A autorização faz-se necessária, considerando que o recurso é transferido ao Município de Cláudio, por meio do Programa Rede de Resposta às Urgências e Emergências das Regiões Ampliadas de Saúde do Estado, mas deve ser direcionado à Santa Casa devido seu enquadramento ao Programa do Governo Federal de Rede Resposta.

Com estas considerações solicito a Vossa Excelência submeter o presente Projeto de Lei à apreciação e deliberação dos Senhores Vereadores, em **REGIME DE URGÊNCIA**, tendo em vista o completo esgotamento dos recursos da dotação orçamentária em questão, e a necessidade da continuidade dos repasses financeiros à Santa Casa de Misericórdia de Cláudio, no importe mensal de R\$100.000,00 (cem mil reais), conforme Convênio.

Assim, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta E. Casa, na esperança de que seja aprovado o mais breve possível.

Qualquer dúvida suscitada poderá ser respondida pela Chefe do Departamento de Contabilidade, Sr^a. Luísa de Fátima Ferreira de Sousa, bem como através da Advocacia Geral do Município, que desde já se colocam à disposição dos Nobres Edis.

Renovamos a Vossa Excelência nossa distinta consideração.

Atenciosamente,

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

Excelentíssimo Senhor
TIM MARITACA
Presidente da Câmara Municipal de CLÁUDIO-MG